



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.738.057/0001-31, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Mariano Aires, s/n, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, representada neste ato pela Sra. **NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA**, Secretária, inscrita no CPF nº 931.176.713-15, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o período de fevereiro a dezembro de 2024. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no dia **14 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas**, na sala de Licitação localizada no anexo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

2. OBJETO

Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela a seguir.

Os Preços de aquisição dos produtos da Agricultura Familiar definidos nesta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO RS
01	ALFACE , de primeira, tipo manteiga, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	11.100	3,78
02	BANANA , da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	KG	16.400	6,25





	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.			
03	CENOURA in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.150	8,42
04	CHEIRO VERDE - Com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.	MAÇO	33.500	3,91
05	LARANJA , de primeira qualidade, nova, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprio, não apresentando manchas ou sujidades.	KG	11.450	5,67
06	MELANCIA , de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	15.050	4,07
07	TOMATE , de primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprio, não apresentando manchas ou sujidades.	KG	1.790	8,96
	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE , carne bovina 1ª qualidade sem osso, gordura ou aponeuroses, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprio, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de	KG	9.650	43,38





08	animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.			
09	CARNE SUINA , carne suína de 1ª qualidade, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprio, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.	KG	13.950	30,74
10	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª – congelada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual em kg, conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária.	KG	18.500	36,74
11	BOLO CASEIRO , embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	4.600	15,86





12	MANGA- MANGA tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.700	5,46
13	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e lasvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem individual em kg, conforme pedido.	KG	14.900	22,98
14	POLPA DE FRUTA , diversos sabores, de boa qualidade, 100% natural da fruta, concentrada, embalagem de 1kg, com prazo de validade e S.I.F ou S.I.M	KG	29.700	14,95
15	DOCE DE GOIABA MOLE – de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e que utiliza de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrado e com indicação de peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	KG	2.620	17,67
16	BATATA DOCE , - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com	KG	1.500	5,61





	ausência de sujidades, parasitas e larvas.			
17	MACAXEIRA – íntegra, de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.150	5,64
18	BATATA INGLESA- de primeira qualidade, nova, sem brotos, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprio, livre de manchas e sujidades.	KG	4.250	8,20
19	FRANGO INTEIRO – Embalado individualmente em saco plástico, acondicionado em caixa de papelão, congelado a -18° C, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínima de 12 meses. Na embalagem primária deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento(SIF) e/ou carimbo da Inspeção Municipal(SIM), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor.	KG	4.000	22,25
20	PIMENTÃO VERDE – pimentão verde médio, possui comprimento maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm. Deve apresentar as características do cultivar, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	3.280	9,69
21	PIMENTA DE CHEIRO – O produto deve ser de qualidade,	KG	3.780	13,16





	íntegro e fresco, com casca sã, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alteram a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes. Sem adição de agrotóxicos. Embalagem de 1 kg em sacos transparentes com etiqueta de pesagem.			
22	GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE – Apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	KG	750	6,87
23	MAÇÃ VERMELHA – 1ª qualidade, separadas por lotes homogêneos tipo galla, categoria extra, cor vermelha, tamanho 135gr, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	6.290	15,83

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, Art.31, §4º). Não podendo exceder o valor publicado.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das seguintes Dotações: **CRECHE: 12 306 0531 2.013, EJA: 12 306 0531 2.012, FUNDAMENTAL: 12 306 0531 2.010, PRÉ-ESCOLA: 12 306 0531 2.011 e AEE: 12 306 0531 2.014; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.**

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR





Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 31 da **Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020.**

4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**);
- IV-A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**).
- IV-A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Cooperativas)

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- IV - Prova de Regularidade (Certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- V - Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**);
- VII -a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e;
- VIII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**).

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No **Envelope nº 02**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexos da





Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, não podendo alterar sua original configuração, sob pena de inabilitação;

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em dois **(02) dias** úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de dois **(02) dias** úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). Caso não cumpra o prazo o selecionado será desclassificado, e o segundo selecionado será convocado;

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução;

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.5. Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da Comissão de Licitação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais (mesmo município) terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural (Grupo de Projetos de venda inseridos nos municípios jurisdicionados ao Município de Piquet Carneiro) terá prioridade sobre o do Estado e do País;

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País;

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso o projeto selecionado não obtenha as quantidades necessárias de produtos para atender a demanda da Unidade Escolar, poderá a mesma Unidade Escolar adquirir os demais itens de outros projetos de venda, conforme critérios de seleção.

6.4. Em caso de empate, onde não há consenso/comum acordo, adotam-se os critérios a seguir de acordo com a ordem de prioridade:

I. Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;

II. Proposta que contemple a totalidade do item;

III. Maior percentual de mulheres sócias da cooperativa;

IV. Possuir o Selo da Agricultura Familiar – SIPAF;



- V. Organizações fornecedoras que reúnam comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
VI. Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;
VII - Organizações fornecedoras que congregam famílias comprometidas com a produção agroecológica e/ou orgânica.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (Nome da Unidade Escolar)
COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA (Nome da Unidade Escolar)
COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer participante poderá, em cada ato do processo, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando aos demais participantes, desde logo, a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta convocação, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Caberá a Comissão Julgadora analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) Fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Praça Mariano Aires, s/nº, Piquet Carneiro - CE, até o dia 14 de fevereiro de 2024, até às 09:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em dois (2) dias após o prazo de entrega das amostras.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os itens deverão ser entregues nas escolas do Município, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou no Almoxarifado da Merenda Escolar, situado na Rua Bárbara de Alencar, S/N – Centro. O período de entrega será de fevereiro a dezembro de 2024, na qual se atestará o seu recebimento através de formulário próprio onde consta a assinatura do diretor responsável pela entidade executora e assinatura do agricultor fornecedor.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até **(30 dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data do repasse)**, através de **(transferência bancária, sendo que o proponente deverá ter conta na**



mesma Instituição Bancaria da Prefeitura), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o **CONSELHO ESCOLAR** poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **02 (dois) dias úteis da notificação**, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos;**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação;

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

13.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital;

13.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **Comissão de Licitação**;

13.6. As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa;

13.7. Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticados em cartório. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada no **Setor de Licitação**, com no mínimo de 24h de antecedência da sessão de abertura da Chamada Pública, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via **INTERNET** podem ser apresentados em **CÓPIA** sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

PIQUET CARNEIRO/CE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024


NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

